

**O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial**

**LEI Nº 19.456, de 18 de setembro de 2025. (D.O.19.09.2025)**

**DENOMINA JOAQUIM  
FERREIRA DE ARAÚJO  
JÚNIOR A ESCOLA DE ENSINO  
MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL  
CONSTRUÍDA PELO GOVERNO  
DO ESTADO DO CEARÁ NO  
MUNICÍPIO DE SANTA  
QUITÉRIA.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica denominada Joaquim Ferreira de Araújo Júnior a Escola de Ensino Médio em Tempo Integral construída pelo Governo do Estado do Ceará no Município de Santa Quitéria.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,** em Fortaleza, 18 de setembro de 2025.

**Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO**

Autoria: Deputado Bruno Pedrosa